



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO, I.P.

**INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P. E UNIVERSIDADE DA BEIRA
INTERIOR**

**Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Administração e a
Universidade da Beira Interior**

Considerando que o Instituto Nacional de Administração (adiante designado por INA) tem por missão fundamental contribuir através da formação, da investigação científica e da assessoria técnica para a modernização da Administração Pública e para a qualificação e actualização dos funcionários;

Considerando que a Universidade da Beira Interior (adiante designada por UBI) tem como missão promover a qualificação de alto nível, a produção, transmissão, crítica e difusão de saber, cultura, ciência e tecnologia, através do estudo, da docência e da investigação; tem como objectivos estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes, assegurando as condições para que os cidadãos devidamente habilitados tenham acesso ao ensino superior e a aprendizagem ao longo da vida; contribua para a compreensão pública das humanidades e da tecnologia, promovendo e organizando acções de apoio à difusão da cultura humanística, científica e tecnológica e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;

Considerando que no desenvolvimento das suas missões, o INA oferece os cursos de Formação de Dirigentes destinados ao desenvolvimento de capacidades de gestão, nomeadamente, o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) e o Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP);

Considerando, por seu lado, que a UBI tem actualmente em funcionamento uma vasta oferta ao nível dos cursos de pós-graduação, incluindo Mestrados e Doutoramentos nas áreas de Economia, Gestão, Marketing e Empreendedorismo e Criação de Empresas;



Considerando que a cooperação entre as duas instituições garantirá a criação de sinergias ao serviço das missões e objectivos atrás enunciados;

O INA, com sede no Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo seu Presidente, Francisco Ramos, e a UBI, com sede no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, acordam entre si o seguinte protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objecto

O Presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional entre o INA e a UBI que permita desenvolver acções de cooperação entre as duas instituições numa perspectiva de complementaridade de vocação, experiências e convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, incidindo prioritariamente nos domínios da Economia, Gestão e Finanças das Administrações Públicas.

Cláusula Segunda

Áreas de Cooperação

1. A cooperação instituída terá por objecto procurar realizar, designadamente, os seguintes tipos de acções:
 - a. Prestar assistência técnica no desenvolvimento dos seus programas de actividades;
 - b. Colaborar na realização de dissertações para a atribuição do grau de mestre;
 - c. Colaborar na realização de teses para a atribuição do grau de doutor;
 - d. Programar e realizar acções comuns, seminários e encontros sobre matérias relacionadas com a Administração Pública;
 - e. Colaborar em projectos de investigação e estudos sobre matérias localizadas na intersecção das respectivas áreas vocacionais;



- f. Estabelecer, no domínio da formação, o intercâmbio de estudantes, docentes, trabalhadores e investigadores;
- g. Estabelecer, também, o intercâmbio no domínio da investigação científica, apoiando programas de interesse comum e assegurando tratamento preferencial nas áreas de Mestrado.
2. Os objectivos constantes da alínea b), do número anterior, conferem a possibilidade aos alunos que tenham concluído o FORGEP ou o CADAP, de obter o grau de Mestre pela UBI nas condições seguintes:

	Unidades curriculares necessárias para a obtenção do grau de Mestre	
Mestrados (Segundos Ciclos)	Formandos que concluírem o CADAP	Formandos que concluírem o FORGEP
ECONOMIA	Dissertação	Dissertação e duas unidades curriculares a seleccionar pelo mestrando.
GESTÃO	Dissertação e Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I	Dissertação e Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I e uma unidade curricular do mestrado próxima da área a desenvolver na dissertação.
MARKETING	Dissertação e Metodologia de Investigação	Dissertação e Metodologia de Investigação e uma unidade curricular do mestrado a seleccionar pelo mestrando.
EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS	Dissertação e Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I	Dissertação e Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I e uma unidade curricular do mestrado a seleccionar pelo mestrando.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR



INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO, I.P.

3. A formação complementar estipulada em 2. rege-se, em tudo o que for aplicável, pelo Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior, aprovado pela Deliberação de Senado nº41/2007, de 14 de Setembro.

Cláusula Terceira

Entrada em Vigor e Rescisão

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que o comunique à outra, sem prejuízo da conclusão das actividades em curso.

Cláusula Quarta

Acompanhamento e Execução do Protocolo

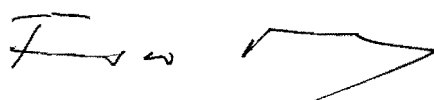
Cada uma das Instituições designará um responsável pelo funcionamento deste protocolo.

Lisboa, 23 de Maio de 2011.

O Reitor da Universidade da Beira Interior

O Presidente do Conselho Directivo do INA


Prof. Doutor José António de
Sampaio Rodrigues Queirós


Dr. Francisco Ramos